

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/08/2025**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Qualifica Manaus – Formação, Empreendedorismo e Oportunidades”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Qualifica Manaus – Formação, Empreendedorismo e Oportunidades, com o objetivo de reduzir o desemprego, estimular o empreendedorismo e promover a inserção de profissionais no mercado de trabalho por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sem custos diretos ao Município.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **291/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**GARANTE** aos profissionais da saúde que atuam no Município de Manaus o direito à meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de entretenimento realizados no âmbito municipal”.

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da saúde, vinculados a instituições públicas ou privadas com atuação no Município de Manaus, o direito ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso em eventos de natureza artística, cultural, esportiva ou de entretenimento realizados no território do município.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **491/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a política Municipal de Manaus de credenciamento de instituições de ensino privado para a oferta de bolsas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental, como medida complementar à rede pública municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de decreto ou outro meio, um programa de credenciamento de instituições de ensino privado para a aquisição de bolsas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental, quando constatado déficit de vagas na rede pública municipal:

I - Educação Infantil (creche e pré-escola); II - Ensino Fundamental;

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **530/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**TRANSFORMA** o parágrafo único em parágrafo 1º e acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 8º da Lei Orgânica de Manaus”.

Art. 1.º Fica transformado o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Orgânica de Manaus, no parágrafo 1º, e inseridos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art.º.....

§ 1º - .....

§ 2º - As atividades de defesa civil aludidas no inciso XVI poderão ser realizadas com auxílio do Corpo de Bombeiros Civil Municipal, órgão a ser criado pela Municipalidade, integrando a Administração Direta, tendo como atribuições: I – atuar na prevenção e combate a incêndios urbanos de pequeno porte; II – executar atividades de busca e salvamento em áreas urbanas, ribeirinhas e de difícil acesso;

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **009/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 369/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores **JANDER LOBATO, ROSINALDO BUAL e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 026/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS, MITOSO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO, ROBERTO SABINO e SAIMON BESSA**, que “**PROÍBE** a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibida a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas pela administração pública municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 046/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** a Semana de Conscientização ao Combate ao Fumo Durante a Gravidez no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a "Semana de Conscientização ao Combate ao Fumo Durante a Gravidez" no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 054/2025**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do cadastro municipal de condenados por crimes contra animais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o cadastro municipal de condenados por crimes contra animais no âmbito do Município de Manaus com a finalidade de registrar os dados de pessoas condenadas por maus-tratos, abandono e demais crimes previstos na legislação vigente relacionados à proteção dos animais.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 113/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores **RODRIGO GUEDES** e **RODRIGO SÁ**, que “**ESTABELECE** diretrizes para criação do Programa Municipal de Educação para o Consumo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica estabelecida a diretrizes municipal para a criação, no âmbito do Município de Manaus, do Programa Municipal de Educação para o Consumo nas Escolas da rede pública Municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 248/2025**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Projeto Social Fios de Felicidade”.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL FIOS DE FELICIDADE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 48.706.411/0001-23, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Rio Bijogó, nº 529, Bairro Novo Aleixo, CEP 69098-187, registrado em 23 de novembro de 2022.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 125/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, subscrito pelos Vereadores EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a autorização para a aquisição de Itraconazol de uso humano para o tratamento da esporotricose animal disponibilizado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizada a aquisição do medicamento Itraconazol de uso humano pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), para utilização no tratamento da esporotricose animal pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 182/2025**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazonia”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazonia – AIHHUAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em atividade de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 18.486.526/0001-99, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Antônio Figueiredo 516, no Bairro do Alvorada, na cidade de Manaus/AM, CEP 69042-000.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 445/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **56/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM) e dá outras providências”.

Art. 1º A Controladoria-Geral do Município (CGM) compõe a estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, a ser regido pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1<sup>a</sup>. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2<sup>a</sup> discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 469/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **65/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (Semulsp), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (Semulsp) integra a Administração Direta do Poder Executivo, competindo-lhe o planejamento, a coordenação, a execução e o monitoramento de políticas públicas voltadas a limpeza urbana, com as seguintes finalidades:

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1<sup>a</sup>. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2<sup>a</sup> discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 470/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **66/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:  
I — Formular e implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do setor;

II — Propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias objetivando a preservação e a qualidade de vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável do Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1<sup>a</sup>. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2<sup>a</sup> discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 471/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **67/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências. ”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1<sup>a</sup>. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2<sup>a</sup> discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 472/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **68/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I — formular, coordenar e executar as Políticas Públicas Municipais da Mulher, da Assistência Social, de defesa e promoção dos Direitos Humanos e da Segurança Alimentar e Nutricional, respeitados os princípios e diretrizes da legislação nacional específica dessas áreas, contribuindo com a redução das desigualdades e a inclusão social;

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1<sup>a</sup>. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2<sup>a</sup> discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 473/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **69/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (Semhaf) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (Semhaf), órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, passa a ser regida por esta Lei, para cumprimento das seguintes finalidades: I - planejar, formular e implementar a política habitacional e fundiária do Município em todos os seus aspectos, inclusive para fins de regularização;

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1<sup>a</sup>. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2<sup>a</sup> discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres da 2ª e 3ª Comissões favoráveis à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 036/2025**, capeado pela Mensagem nº **6/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 2.352, de 9 de outubro de 2018, que DISPÕE sobre as regras para o parcelamento e reparcelamento de créditos tributários e não tributários pertencentes ao Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º A Lei n. 2.352, de 9 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art 2º

I - parcelamento: pactuação do devedor de créditos de qualquer natureza com o Município de Manaus para pagamento, em parcelas, de créditos tributários ou não tributários em atraso ou dentro do prazo legal para pagamento, que não possua em seu montante crédito que tenha sido objeto de parcelamento anterior  
II -reparcelamento: pactuação do devedor de créditos de qualquer natureza com o Município de Manaus para pagamento, em parcelas, de créditos tributários ou não tributários, que possuam em seu montante créditos que tenham sido objeto parcelamento não integralmente quitado."

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 174/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto de Proteção e Amor a Criança”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública ao Instituto de Proteção e Amor a Crianças, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.302.402/0001-82, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na travessa Nova Olinda, nº 23, Bairro Japiim – Cep: 69078-080.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 387/2024**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pela Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---